



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 006/2023**

**PROCESSO N.º 21443.000415/2023-49**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, doravante denominada Conab ou Companhia, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar - MDA, regida por seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral realizada em 20/03/2023, especialmente, pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelas Leis n.ºs: 13.303, de 30 de junho de 2016; 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e, pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, através da sua Superintendência Regional no Estado de Goiás e mediante o Pregoeiro designado pela **ATO SUREG/GO Nº 104** de 28/11/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço** por REGIME DE CONTRATAÇÃO de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB; pelas Leis n.ºs: 13.303 de 2016; e, 10.520 de 2002, pelos Decretos n.ºs: 10.024, de 2019; e, 3.555, de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n. 8.666/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 22/12/2023**

**HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135141**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência, circuitos alimentadores, iluminação interna e externa e quadros de distribuição e geral de baixa tensão, para reforma da Unidade Armazenadora da CONAB em Pontalina (UA-Pontalina), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, que contém, dentre outras especificações, as pranchas de Projeto Executivo (Projeto Básico - Anexo VII), que orientarão a obra, e o orçamento estimativo da

obra (Projeto Básico - Anexo IV). O edifício da UA-Pontalina se encontra na Rua São Benedito, s/nº - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620-000.

1.2 Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Edital é de R\$ 524.083,52 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

1.4 O modelo de disputa será o aberto.

1.5 O critério utilizado para a formação da estimativa foi por meio das referências SINAPI - 09/2023 - Goiás, SBC - 11/2023 - Goiás, SICRO3 - 07/2023 - Goiás, ORSE - 09/2023 - Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará, IOPES - 08/2023 - Espírito Santo, SIURB - 07/2023 - São Paulo, CPOS/CDHU - 08/2023 - São Paulo, AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul, AGETOP CIVIL - 08/2023 - Goiás, AGETOP RODOVIARIA - 08/2023 - Goiás.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. A proposta deverá especificar o preço unitário e total por item, incluindo todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no edital, de forma a garantir a instalação de todos os pontos de utilização de eletricidade e toda a infraestrutura elétrica prevista no Projeto Executivo (Projeto Básico - Anexo VII).

1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: Natureza de Despesa (ND) **33.90.39.05**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **225318**, Ação Orçamentária **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR**, Fonte de recurso **3050**, Plano Interno **RECUPER UN**.

1.8 Os serviços compreendidos e orçados em planilha **estão disponíveis para visualização nas Pranchas de Projeto Executivo (Projeto Básico - Anexo VII)** e podem ser resumidos em:

1.8.1 Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, subsistema de captação, conforme Prancha 2/6. O subsistema de captação é constituído por uma malha em BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8 x 1/8 (70 MM<sup>2</sup>) que forma uma parte superior de uma "Gaiola de Faraday". Todo o comprimento das barras chatas de alumínio deverá ser rigorosamente fixado nas telhas metálicas ou nas platibandas de concreto com os parafusos adequados e a vedação adequada de tais furos com material poliuretano adequado ou demais materiais adequados (Referência: Termotécnica SPDA). Além de 1450 metros de barras chatas de alumínio, o subsistema de captação possuirá: 106 MINICAPTOR EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8 x 1/8 x 600 MM (70 MM<sup>2</sup> x 600 MM), REF.: TEL-940; 2 MINICAPTOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALT. 1 METRO, FIXAÇÃO VERTICAL, REF.: TEL-2061; 24 TERMOCAPTOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALT. 3 METROS, REF.: TEL-963.

1.8.2 Anteriormente à instalação do subsistema de captação do SPDA (Item 1.8.1), deverá ser executada a instalação de 100 m<sup>2</sup> de manta asfáltica sobre o telhado metálico nos pontos definidos pela administração da UA-Pontalina onde há incidência de pontos existentes de infiltrações de água no telhado metálico.

1.8.3 Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, subsistema de descidas e malha de aterramento, conforme Prancha 3/6. As descidas também serão instaladas em BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8 x 1/8 (70 MM<sup>2</sup>) com os parafusos adequados e a vedação adequada de tais furos com material poliuretano adequado ou demais materiais adequados (Referência: Termotécnica SPDA). Próximo ao nível do solo, as descidas em barra chata de alumínio são interligadas à malha de aterramento com cordoalhas de cobre nú 50 mm<sup>2</sup> e uso de terminais de compressão 50 mm<sup>2</sup>. As cordoalhas descerão para a malha passando pela calçada de concreto do armazém, para isto, as cordoalhas irão passar dentro de eletrodutos subterrâneos kanaflex 1", para que as cordoalhas não fiquem em contato direto com o concreto. As hastes de aterramento serão interligadas às cordoalhas

de cobre nú por meio de soldas exotérmicas. Todas conexões, sejam elas cordoalha-cordoalha ou cordoalha-haste de aterramento, deverão ser executadas dentro de caixas de inspeção em PVC (diâmetro 30 mm), com tampas em ferro fundido reforçadas (REF.: Termotécnica TEL-536).

1.8.4 Instalação de cabos alimentadores gerais dos Quadros QDG-1 e QDG-2 em cabos de cobre trifásicos (cor preto) e neutro (cor azul) na bitola 70 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, referência Prysmian GSette, e cabos de cobre terra na bitola (cor verde) 35 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, conforme Prancha 4/6. O percurso dos alimentadores QDG-1 e QDG-2 se estende desde a subestação até os referidos quadros elétricos, passando por eletrodutos subterrâneos kanaflex na área externa, caixas de passagem externa e interna, seguidas de eletrodutos galvanizados com instalações aparentes sobre as paredes laterais dos armazéns.

1.8.5 Completa instalação de novos Quadros QDG-1, QDL-1, QDG-2 e QDL-2, com novos disjuntores conforme indicado em Diagrama Unifilar, Prancha 6/6, o Quadro de Cargas (Anexo XIII do Projeto Básico) a respectiva planilha orçamentária (Anexo IV). Instalação de cabos alimentadores gerais dos Quadros QDL-1 e QDL-2 em cabos de cobre trifásicos (cor preto) e neutro (cor azul) na bitola 6 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, referência Prysmian GSette, e cabos de cobre terra na bitola (cor verde) 6 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, conforme Prancha 6/6.

1.8.6 Todos os cabos, eletrodutos, eletrocalhas antigos que serão substituídos por novos circuitos deverão ser removidos, acumulados e fornecidos à administração da CONAB, para que esta Companhia Nacional de Abastecimento prossiga com a adequada destinação dos referidos resíduos de obra.

1.8.7 Os 2 para raios radioativos instalados na unidade devem ser retirados e descartados. O procedimento de retirada e descarte dos captos radioativos deve obedecer à Resolução CNEN 04/89, em especial aos anexos II e III que trata dos procedimentos para Manuseio e Acondicionamento de Pára - Raios Radioativos e do Transporte de Embalado Contendo Pára Raios Radioativos. A contratada ficará responsável pela retirada e descarte dos captos radioativos observando o disposto nos anexos II e III da Resolução CNEN 04/89.

1.8.8 Instalação de 23 LUMINÁRIA INDUSTRIAL ANTI EXPLOSÃO EXML na área dos Secadores, conforme indicado em Projeto Executivo, Prancha 5/6, 88 W, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 8.486 LÚMENS. TIPO PENDENTE OU ARANDELA (DE ACORDO COM LOCAL DE INSTALAÇÃO). REFERÊNCIA: WETZEL EX. Ou luminária equivalente em fluxo luminoso e adequada para instalação especial anti explosão. Não estão indicadas, mas deverão ser instaladas, 4 luminárias anti explosão no nível do solo e/ou subsolo, nos locais solicitados pelo Corpo de Bombeiros, na área interna dos secadores, na base dos elevadores.

1.8.9 Instalação de 76 LUMINARIAS INDUSTRIAL PENDENTE LED HIGH BAY LIGHT 100W, 15000 lúmens, Referência: Avanti ou similar, com fluxo luminoso mínimo de 15000 lúmens e potência máxima de 100 W. Estas luminárias serão instaladas nas áreas dos armazéns convencionais, conforme indicado no Projeto Executivo, Prancha 5/6.

1.8.10 Instalação de 22 LUMINARIAS LUZ EMERGENCIA LED 1200 LUMENS 2 FAROIS SEGURIMAX nas áreas internas dos armazéns e secadores 1 e 2, conforme indicado em Projeto Executivo, Prancha 5/6. As luminárias de emergência deverão ser constituídas de material adequado para instalação industrial e ter fluxo luminoso adequado para os locais onde serão instaladas.

1.8.11 Instalação de infraestrutura de cabeamento e eletrodutos galvanizados para todos os novos circuitos de iluminação interna, externa e de emergência do armazém, bem como da subestação, conforme indicado no Projeto Executivo, Prancha 5/6.

1.9 O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto 10.024, artigo 3º, inciso 8º.

1.10 Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras

deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de reforma foi constatada devido aos fatos:

1. Necessidade de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na UA-Pontalina e necessidade de remoção de pára-raios radioativos existentes na unidade, conforme Laudo Técnico 28657016;
2. Necessidade de instalação de sistema de iluminação de emergência na UA-Pontalina;
3. Necessidade de reforma de dispositivos de proteção obsoletos e quadros elétricos antigos;
4. Necessidade de instalação de luminárias anti explosão nas áreas dos secadores dos armazéns, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros;
5. Necessidade de reforma dos sistemas de iluminação interna e externa dos armazéns;
6. Necessidade de reforma de infraestrutura elétrica de eletrocalhas danificados pela ação do tempo.

## 3. DO OBJETIVO

3.1 Obtenção de Alvará de funcionamento da UA-Pontalina.

3.2 Proporcionar segurança e funcionalidade às instalações e equipamentos eletro/eletrônicos.

3.3 Proporcionar segurança, conforto e melhoria no ambiente de trabalho.

3.4 Garantir o atendimento destas instalações às Normas de Segurança do Trabalho, às Normas Técnicas e às exigências do corpo de bombeiros.

3.5 Prevenção contra incêndios e proteção do patrimônio público.

3.6 Obtenção de Sistema de Iluminação de Emergência para a Unidade Armazenadora mencionada.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.

A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. A prorrogação do prazo de execução limitar-se-á ao prazo de vigência do Contrato.

4.3 A ordem de serviço será emitida em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Os serviços, objeto do Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e no regulamento de licitações e

contratos (RLC) da CONAB e suas alterações.

## **6. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

6.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.1.1 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contadas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

6.1.2 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor e às recomendações dos fabricantes. Todos os materiais são inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

6.2 Todas as ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual dos instaladores e maquinários utilizados e necessários à correta e perfeita execução do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.1 Os danos ao patrimônio da CONAB que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada.

6.2.2 À entrega da obra, todos os equipamentos e sistemas devem estar em perfeito funcionamento, com bom padrão de acabamento e completa vedação de passagens de linhas elétricas.

6.2.3 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deve agendar uma reunião com os técnicos da CONAB para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

6.2.4 O Projeto Executivo será fornecido pela CONAB (Projeto Básico - Anexo VII).

6.3 Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

6.4 Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

6.5 Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

6.6 A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

6.6.1 Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

6.6.2 Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada

serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

6.6.3 Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

6.6.4 Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempregado seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

6.6.5 Manter disciplina no local de execução dos serviços;

6.6.6 Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.5 o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6 o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.1 o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.6.3 o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

7.6.4 o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.6.5 as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.6 o consórcio de empresas e cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.6.7 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.6.8 a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote da proposta, respeitando-se, para tanto, **o montante máximo descrito no Item 1.3 deste Edital**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

8.3 Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5 A proposta deverá apresentar, então, todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, compreendendo: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

8.6 A licitante deverá cotar o preço do lote, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta escrita – a ser encaminhada, via chat, quando solicitada pelo pregoeiro e ainda:

8.7 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

8.8 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

8.9 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.10 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.11 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprimento os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.12 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.13 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8.14 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.17 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.18 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.20 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 9 - DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 À LICITANTE é facultada a execução de visita ao edifício da UA-Pontalina, que se encontra na Rua São Benedito, s/nº - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620-000, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.

9.2 É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade do objeto.

9.3 Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria (Anexos I e II do Projeto Básico) emitida pela CONAB, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.

9.4 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3471-1426;

9.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.6 Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.7 A vistoria deve obedecer, no que couber, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito às práticas de segurança e ao uso de equipamentos de segurança, sob pena de cancelamento e/ou encerramento da vistoria.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emi.da pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

O **Pregoeiro** verificará, preliminarmente ao início da fase de lances, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.

## 12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1 Aberta à etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

12.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

12.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

12.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

12.10 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

12.11 A classificação das propostas, após a fase de lances, se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único deste Pregão.

## 13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

13.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.5 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

#### **14. DA DESCONEXÃO**

14.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **16. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no Item 16.8 deste Edital**, preferencialmente em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

16.2 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

16.3 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 18 deste Edital, no prazo e forma estipulados no mesmo item, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

16.4 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”,

do sistema Compras Governamentais, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

16.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitações - da CONAB/GO, situada na Avenida Meia Ponte 2748 – Setor Santa Genoveva Goiânia/GO.

16.7 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.8 A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

16.8.1 Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma vistoria técnica anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

16.8.2 O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8.3 Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo IV do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

16.8.4 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

16.8.5 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo XI do Projeto Básico.

16.8.6 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos no Projeto Básico.

16.8.7 O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto do Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da CONAB, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

16.8.8 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Anexo VI do Projeto Básico.

16.8.9 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

16.8.10 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

1. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.
2. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;
3. As propostas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de 90 (sessenta) dias;
5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
6. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.9 Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL do lote, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e ainda:

16.9.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.10 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Projeto Básico e seus anexos:

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

17.1 Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços e demais itens solicitados no item 16.8 deste Edital.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

18.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Superintendência Regional de Goiás da CONAB (SUREG-GO), situada à AVENIDA MEIA PONTE, 2748 - SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA/GO.

18.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

18.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

b.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

b.4) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizada;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada c.6 pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.7) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.8) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.9) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.10) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.11) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### c) Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

c.1) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c.2) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c.3) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.4) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG=

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=

Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.5) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.6) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de:

c.6.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.6.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.6.3) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

c.6.4) a declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

c.6.5) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

d) Relativo à Qualificação Técnica:

Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada por:

d.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da PROPONENTE;

d.1.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-GO ou CAU-GO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

d.1.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

d.2) Prova de que a empresa licitante possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia, para exercer a função de supervisor técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços:

**d.2.1) Execução, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, área mínima 4000 m<sup>2</sup>.**

**d.2.2) Execução, de instalação elétrica de baixa tensão, potência mínima 150 kVA.**

d.3) Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

d.3.1) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

d.3.2) Assinatura do representante legal da contratante;

d.3.3) Data de emissão;

d.3.4) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

d.3.5) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d.3.6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

d.4) A licitante deverá indicar o supervisor técnico que efetivamente se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante;

d.5) O supervisor técnico indicado deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente executará e assumirá a responsabilidade técnica pela supervisão dos serviços, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

d.6) A comprovação de que o profissional compõe o quadro da licitante (ou seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.6.1) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

d.6.2) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

d.6.3) no caso de tratar-se de profissional autônomo:

d.6.3.1) Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(veis) técnico(s) da empresa; ou

d.6.3.2) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

d.7) As certidões de registro no CREA e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

d.8) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem documentação de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

d.9) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificadas no seu contrato social (registrado na junta comercial competente), bem como especificadas no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando que o licitante:

d.9.1) possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, e;

d.9.1.1) Para a comprovação do período de experiência de 3 (três) anos somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.9.1.2) Para a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, ininterruptos ou não, sendo os períodos concomitantes computados

uma única vez.

d.9.1.3) Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

d.9.1.4) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

e) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e contato da contratante e local em que foram prestados os serviços;

e.1) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em GOIÂNIA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

e.2) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.

### **e.3) Declarações a serem enviadas via sistema:**

e.3.1) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

e.3.2) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

e.3.3) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

e.3.4) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 18.3-a.1) até 18.3-b.7).

f) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

f.1) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

f.2) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

f.3) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneo>;

f.4) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há

servidores do próprio órgão contratante.

g) A consulta aos cadastros previstos nas alíneas “j.1 a” (CEIS), “j.2 b” (CNJ) e “j.3 c” (TCU) do item 14.3.7 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) As irregularidades nos cadastros constantes no item 18, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

h.1) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condição de participação.

h.2) Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**h.3) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

## **19. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

19.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, devidamente fundamentada e documentada, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.

19.6 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

19.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

19.9A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – DIAFI.

**19.10 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.**

## **20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1 A contratação dos serviços objeto deste Pregão dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a

ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

20.3 O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura da Ordem de Serviço.

20.4 A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, CEIS, CNJ - Improbidade e nada consta na lista de inidôneos do TCU, **as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.**

20.5 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

20.6 A CONTRATADA deverá, no prazo estipulado pela Administração, a contar da celebração do contrato, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

20.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.

20.8 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

## **21. DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL (RECOMPOSIÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DA RECOMPOSIÇÃO)**

21.1 Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

## **22. DA REPACTUAÇÃO**

22.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;

22.2 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

22.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

22.4 A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação perante o CONTRATANTE a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;

22.5 Prorrogado o contrato, a CONTRATADA aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das

mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a CONTRATADA não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário);

22.6 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

22.7 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;

22.8 No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

22.9 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA

22.10 Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

22.11 A partir da assinatura do termo aditivo;

22.12 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras;

22.13 Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;

22.14 O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

### **23. DO REAJUSTE**

23.1 Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, Art. 439, Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

24.2. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no item 11.3 deste artigo.

24.3. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no item 11.2 poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.4. Nos casos de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da

garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

24.5. Para a aplicação do percentual determinado para a garantia, considera-se como base de cálculo:

I - valor do contrato, para contratos de compras e serviços com vigência inferior ou igual a 1 (um) ano;

II - valor anual do contrato, para contratos de serviços com vigência superior a 1 (um) ano; ou

III - valor global do contrato, para os contratos de obras e serviços de engenharia.

24.6. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.7. No caso dos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

24.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

24.9. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

24.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

24.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.14. A garantia prevista no Termo de Referência somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

24.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

24.16. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 11.9 deste artigo.

III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 11.9 deste artigo.

24.17. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

25.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

26.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao andamento dos serviços, inclusive para as atividades de suas subcontratadas. O diário de obras deverá ser assinado diariamente pelo engenheiro encarregado da obra por parte da contratada e pelo fiscal da obra por parte da CONAB.

26.6 São obrigações da CONTRATADA, conforme estabelece o Art. 157, inciso XVII, do RLC da CONAB:

a) os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

c) deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;

d) é vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;

e) durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

- f) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de quem tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) a Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgar deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- h) a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- i) na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
- j) deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade; e
- l) a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

## **27. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

27.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados no Projeto Básico, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação do CONTRATANTE;

## **28. DO PAGAMENTO**

28.1 A Gerência Gestora na Matriz e o Setor Gestor nas Superintendências Regionais deverão instruir o processo de contratação com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios de pagamento dos serviços, obras ou compras.

28.2 Nas contratações de serviços de mão de obra exclusiva poderá ser aberto processo específico para a juntada dos documentos comprobatórios de pagamento, o qual será apenso ao processo principal de contratação antes do seu arquivamento.

28.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

28.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- I - providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

28.5 A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do Contrato e da Conab;

IV - o período de prestação dos serviços;

V - o valor a pagar; e

VI - os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

28.6 O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

28.6.1 O instrumento convocatório, o Projeto Básico ou Termo de Referência e o Contrato, deverão prever o prazo para pagamento.

28.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

28.8 Em caso de pagamentos com glosa, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB N. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

28.8.1 Conforme o caso, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Conab.

28.9 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.10 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

28.11 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei N.O9.430, de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 971, de 2009,conforme determina a Lei N.o 8.212, de 1991;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar Nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

IV - Demais tributos incidentes sobre a contratação.

## **29. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

29.1 Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
2. parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
3. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
5. o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

29.2 A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

30.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

30.2.2 Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

30.2.3 Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

30.2.4 Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

30.2.5 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

30.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

30.2.7 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

30.3 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02(dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

30.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.5 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

30.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.6 Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

30.7 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

30.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **31. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

31.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

31.2 A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

31.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

31.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

31.5 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

31.6 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

31.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

32.1 Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens I, II e III do item 30.1 das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da Lei n. 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

32.1.1 O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem IV do item 30.1 e no item 30.3 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

32.2 A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos subitens III e IV do item 30.1 e no item 30.3 da Cláusula das Sanções Administrativas.

32.3 O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

32.4 Nas hipóteses previstas nos subitens I e II do item 30.1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização, quanto ao subitem III do item 30.1 a autoridade competente para apreciação é o Presidente da Companhia e na hipótese prevista no item 30.3, o (a) Ministro(a) do Desenvolvimento Agrário.

32.5 O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Superintendente Regional da Companhia deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, à Avenida Meia Ponte , 2748 nos dias úteis, das 09:00 h às 16:30hrs.

## **33. DA GESTÃO CONTRATUAL, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

33.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação

de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

33.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

33.3 Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;

33.4 Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **34. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

34.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por empregado ou Comissão de Fiscalização.

34.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

34.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

34.4 A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

34.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

34.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

34.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

34.8 A Conab manterá, desde a assinatura do Contrato até o recebimento definitivo, empregado ou Comissão de Fiscalização constituída de empregados habilitados com capacidade para o acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra ou serviço de engenharia que está sendo executado.

34.9 A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

34.10 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

34.11 Compete ao fiscal de obra ou serviço de engenharia as seguintes obrigações, além das mencionadas no Capítulo que trata da gestão e fiscalização dos Contratos:

I - verificar, na execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA;
- c) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/BR e CAU; e
- d) normas técnicas da ABNT e do Inmetro;

II - verificar a adequação da execução das obras ou prestação dos serviços com as especificações previstas no instrumento convocatório, Contrato e Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório;

III - verificar a conformidade do material, da técnica e do equipamento a ser utilizado na execução das obras e dos serviços, com o documento da

contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, com o estabelecido no Projeto Básico anexo do instrumento convocatório, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso; e

IV - promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§1º Aplica-se à fiscalização de obras e serviços de engenharia o disposto no Capítulo que trata das atividades da gestão e fiscalização de Contratos.

§2º Caso as especificidades da obra ou serviço de engenharia demandem uma rotina de fiscalização própria, a Conab deverá descrevê-la minuciosamente no Projeto Básico anexo do instrumento convocatório.

§3º A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios (ocultos), ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 76 da Lei N.013.303, de 2016.

34.12 A Conab deverá elaborar e aprovar no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, Manual de Obras e Serviços de Engenharia contendo o detalhamento, dentre outros, dos aspectos a serem observados na fiscalização de obras e serviços de engenharia, conforme previsto no RLC da CONAB.

34.13 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela fiscalização com base nos critérios previstos no Projeto Básico. As fiscalizações técnica e funcional devem avaliar a execução de cada serviço demandado quanto a qualidade de materiais e mão de obra utilizados pela CONTRATADA, para isso, deverão utilizar o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme modelo previsto no Anexo X do Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

## **35. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

35.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

35.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

35.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata,

de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

35.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua designação final ambientalmente adequada;

35.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

35.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

35.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

35.5.c) Florestas plantadas; e

35.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

35.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

35.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

35.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

35.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

35.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

35.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

35.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

35.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

35.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

35.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

35.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

35.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

35.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao

gerenciamento desses resíduos.

35.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

35.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

35.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

35.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

35.12. Deverá ser observado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o disposto no inciso XIII do art. 157 do RLC:

a) que as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

b) a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

c) o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA N.º 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;

d) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

e) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

f) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

## **36. SUBCONTRATAÇÃO**

36.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços do Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

36.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## **37. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE**

37.1 Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização da Conab;

37.2 Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

### **38. DO ANTI NEPOTISMO**

38.1 É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

### **39. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

39.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

### **40. DOS CASOS OMISSOS**

40.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

### **41. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

41.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [go.cpl@conab.gov.br](mailto:go.cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

41.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

41.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

41.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

41.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **42. DISPOSIÇÕES FINAIS**

42.1 Ao Diretor da DIAFI da CONAB compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

42.2 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

42.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

42.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

42.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

42.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

42.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

42.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

42.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

42.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

42.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

42.14 Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada à Avenida Meia Ponte nº 2.748-Setor Santa Genoveva nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

### **43. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Minuta do Contrato.

### **44. DO FORO**

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Goiânia, 01 de Dezembro de 2023**  
**Edinaldo Lázaro de Oliveira**  
**Pregoeiro**

Goiânia, 01 de Dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Lazaro de Oliveira, Pregoeiro(a) - Conab**, em 06/12/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32550035** e o código CRC **A34EE064**.

Referência: Processo nº.: 21443.000415/2023-49

SEI: nº.: 32550035



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## PROJETO BÁSICO

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência, circuitos alimentadores, iluminação interna e externa e quadros de distribuição e geral de baixa tensão, para reforma da Unidade Armazenadora da CONAB em Pontalina (UA-Pontalina), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, que contém, dentre outras especificações, as pranchas de Projeto Executivo (Anexo VII), que orientarão a obra, e o orçamento estimativo da obra (Anexo IV). O edifício da UA-Pontalina se encontra na Rua São Benedito, s/nº - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620-000. **As pranchas do Projeto Executivo em formato A0 deverão ser solicitadas nos e-mails: gabriel.paiva@conab.gov.br ; go.setad@conab.gov.br ; go.gefad@conab.gov.br**

1.2 Os serviços serão executados de forma indireta pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 524.083,52 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

1.4 O modelo de disputa será o aberto.

1.5 O critério utilizado para a formação da estimativa foi por meio das referências SINAPI - 09/2023 - Goiás, SBC - 11/2023 - Goiás, SICRO3 - 07/2023 - Goiás, ORSE - 09/2023 - Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará, IOPEs - 08/2023 - Espírito Santo, SIURB - 07/2023 - São Paulo, CPOS/CDHU - 08/2023 - São Paulo, AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul, AGETOP CIVIL - 08/2023 - Goiás, AGETOP RODOVIARIA - 08/2023 - Goiás.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. A proposta deverá especificar o preço unitário e total por item, incluindo todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário, etc). A proposta e o respectivo orçamento deverão atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital, de forma a garantir a instalação de todos pontos de utilização de eletricidade e toda a infraestrutura elétrica prevista no Projeto Executivo (Anexo VII).

1.7 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).

1.8 Os serviços compreendidos e orçados em planilha **estão disponíveis para visualização nas Pranchas de Projeto Executivo (Anexo VII)**, e podem ser resumidos em:

1. Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, subsistema de captação, conforme Prancha 2/6. O subsistema de captação é constituído por uma malha em BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8 x 1/8 (70 MM<sup>2</sup>) que forma uma parte superior de uma "Gaiola de Faraday". Todo o comprimento das barras chatas de alumínio deverá ser rigorosamente fixado nas telhas metálicas ou nas platibandas de concreto com os parafusos adequados e a vedação adequada de tais furos com material poliuretano adequado ou demais materiais adequados (Referência: Termotécnica SPDA). Além de 1450 metros de barras chatas de alumínio, o subsistema de captação possuirá: 106 MINICAPTOR EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8 x 1/8 x 600 MM (70 MM<sup>2</sup> x 600 MM), REF.: TEL-940; 2 MINICAPTOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALT. 1 METRO, FIXAÇÃO VERTICAL, REF.: TEL-2061; 24 TERMOCAPTOR EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALT. 3 METROS, REF.: TEL-963.
2. Anteriormente à instalação do subsistema de captação do SPDA (Item 1.8.1), deverá ser executada a instalação de 100 m<sup>2</sup> de manta asfáltica sobre o telhado metálico nos pontos definidos pela administração da UA-Pontalina onde há incidência de pontos existentes de infiltrações de água no telhado metálico.
3. Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, subsistema de descidas e malha de aterramento, conforme Prancha 3/6. As descidas também serão instaladas em BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8 x 1/8 (70 MM<sup>2</sup>) com os parafusos adequados e a vedação adequada de tais furos com material poliuretano adequado ou demais materiais adequados (Referência: Termotécnica SPDA). Próximo ao nível do solo, as descidas em barra chata de alumínio são interligadas à malha de aterramento com cordoalhas de cobre nú 50 mm<sup>2</sup> e uso de terminais de compressão 50 mm<sup>2</sup>. As cordoalhas descerão para a malha passando pela calçada de concreto do armazém, para isto, as cordoalhas irão passar dentro de eletrodutos subterrâneos kanaflex 1", para que as cordoalhas não fiquem em contato direto com o concreto. As hastes de aterramento serão interligadas às cordoalhas de cobre nú por meio de soldas exotérmicas. Todas conexões, sejam elas cordoalha-cordoalha ou cordoalha-haste de aterramento, deverão ser executadas dentro de caixas de inspeção em PVC (diâmetro 30 mm), com tampas em ferro fundido reforçadas (REF.: Termotécnica TEL-536).
4. Instalação de cabos alimentadores gerais dos Quadros QDG-1 e QDG-2 em cabos de cobre trifásicos (cor preto) e neutro (cor azul) na bitola 70 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, referência Prysmian GSette, e cabos de cobre terra na bitola (cor verde) 35 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, conforme Prancha 4/6. O percurso dos alimentadores QDG-1 e QDG-2 se estende desde a subestação até os referidos quadros elétricos, passando por eletrodutos subterrâneos kanaflex na área externa, caixas de passagem externa e interna, seguidas de eletrodutos galvanizados com instalações aparentes sobre as paredes laterais dos armazéns.

5. Completa instalação de novos Quadros QDG-1, QDL-1, QDG-2 e QDL-2, com novos disjuntores conforme indicado em Diagrama Unifilar, Prancha 6/6, o Quadro de Cargas (Anexo XIII deste Projeto Básico) a respectiva planilha orçamentária (Anexo IV). Instalação de cabos alimentadores gerais dos Quadros QDL-1 e QDL-2 em cabos de cobre trifásicos (cor preto) e neutro (cor azul) na bitola 6 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, referência Prysmian GSette, e cabos de cobre terra na bitola (cor verde) 6 mm<sup>2</sup> EPR/XLPE 90°C, conforme Prancha 6/6.
6. Todos os cabos, eletrodutos, eletrocalhas antigos que serão substituídos por novos circuitos deverão ser removidos, acumulados e fornecidos à administração da CONAB, para que esta Companhia Nacional de Abastecimento prossiga com a adequada destinação dos referidos resíduos de obra.
7. Os 2 para raios radioativos instalados na unidade devem ser retirados e descartados. O procedimento de retirada e descarte dos captadores radioativos deve obedecer à Resolução CNEN 04/89, em especial aos anexos II e III que trata dos procedimentos para Manuseio e Acondicionamento de Pára - Raios Radioativos e do Transporte de Embalado Contendo Pára Raios Radioativos. A contratada ficará responsável pela retirada e descarte dos captadores radioativos observando o disposto nos anexos II e III da Resolução CNEN 04/89.
8. Instalação de 23 LUMINÁRIA INDUSTRIAL ANTI EXPLOÇÃO EXML na área dos Secadores, conforme indicado em Projeto Executivo, Prancha 5/6, 88 W, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 8.486 LÚMENS. TIPO PENDENTE OU ARANDELA (DE ACORDO COM LOCAL DE INSTALAÇÃO). REFERÊNCIA: WETZEL EX. Ou luminária equivalente em fluxo luminoso e adequada para instalação especial anti explosão. Não estão indicadas, mas deverão ser instaladas, 4 luminárias anti explosão no nível do solo e/ou subsolo, nos locais solicitados pelo Corpo de Bombeiros, na área interna dos secadores, na base dos elevadores.
9. Instalação de 76 LUMINARIAS INDUSTRIAL PENDENTE LED HIGH BAY LIGHT 100W, 15000 lúmens, Referência: Avanti ou similar, com fluxo luminoso mínimo de 15000 lúmens e potência máxima de 100 W. Estas luminárias serão instaladas nas áreas dos armazéns convencionais, conforme indicado no Projeto Executivo, Prancha 5/6.
10. Instalação de 22 LUMINARIAS LUZ EMERGENCIA LED 1200 LUMENS 2 FAROIS SEGURIMAX nas áreas internas dos armazéns e secadores 1 e 2, conforme indicado em Projeto Executivo, Prancha 5/6. As luminárias de emergência deverão ser constituídas de material adequado para instalação industrial e ter fluxo luminoso adequado para os locais onde serão instaladas.
11. Instalação de infraestrutura de cabeamento e eletrodutos galvanizados para todos os novos circuitos de iluminação interna, externa e de emergência do armazém, bem como da subestação, conforme indicado no Projeto Executivo, Prancha 5/6.

1.9 O contrato será enquadrado por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum de engenharia, definido pelo decreto 10.024, artigo 3º, inciso 8º.

1.10 Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

## 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de reforma foi constatada devido aos fatos:

1. Necessidade de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na UA-Pontalina e necessidade de remoção de pára-raios radioativos existentes na unidade, conforme Laudo Técnico 28657016;
2. Necessidade de instalação de sistema de iluminação de emergência na UA-Pontalina;
3. Necessidade de reforma de dispositivos de proteção obsoletos e quadros elétricos antigos;
4. Necessidade de instalação de luminárias anti explosão nas áreas dos secadores dos armazéns, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros;
5. Necessidade de reforma dos sistemas de iluminação interna e externa dos armazéns;
6. Necessidade de reforma de infraestrutura elétrica de eletrocalhas danificados pela ação do tempo.

## 3 DO OBJETIVO

3.1 Obtenção de Alvará de funcionamento da UA-Pontalina.

3.2 Proporcionar segurança e funcionalidade às instalações e equipamentos eletro/eletrônicos.

3.3 Proporcionar segurança, conforto e melhoria no ambiente de trabalho.

3.4 Garantir o atendimento destas instalações às Normas de Segurança do Trabalho, às Normas Técnicas e às exigências do corpo de bombeiros.

3.5 Prevenção contra incêndios e proteção do patrimônio público.

3.6 Obtenção de Sistema de Iluminação de Emergência para a Unidade Armazenadora mencionada.

#### 4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por mais 12 (doze) meses, desde que seja de interesse da contratante e observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

4.2 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.

1. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.3 A ordem de serviço será emitida em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

#### 5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. Os serviços, objeto deste Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e no regulamento de licitações e contratos (RLC) da CONAB e suas alterações.

#### 6 DISPOSIÇÕES INICIAIS

6.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.1 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contadas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

6.1.2 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor e às recomendações dos fabricantes. Todos os materiais são inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.3 Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

6.2 Todas as ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual dos instaladores e maquinários utilizados e necessários à correta e perfeita execução do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.1 Os danos ao patrimônio da CONAB que porventura possam ocorrer serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo a execução destes serviços condicionantes para a liberação de parcelas de pagamento que a CONAB tenha que realizar à contratada.

**6.2.2 À entrega da obra, todos os equipamentos e sistemas devem estar em perfeito funcionamento, com bom padrão de acabamento e completa vedação de passagens de linhas elétricas.**

**6.2.3 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deve agendar uma reunião com os técnicos da CONAB para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.**

**6.2.4 O Projeto Executivo será fornecido pela CONAB (Anexo VII).**

6.3 Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

6.4 Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

6.5 Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

6.6 A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

6.6.1 Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

6.6.2 Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

6.6.3 Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

6.6.4 Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

6.6.5 Manter disciplina no local de execução dos serviços.

6.6.6 Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

## **7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.1 A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação demarca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma vistoria técnica anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo IV deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo XI deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Anexo VI deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

## **8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.**

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao (s) local (is) de execução dos serviços.

8.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da UA-Pontalina a fim de verificar as condições gerais das instalações e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

8.3 A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na SUREG-GO com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 h). O contato poderá ser feito via telefone através do número (62) 3269-7459.

8.4 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme Anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1 Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações da UA-Pontalina e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

8.5.1 Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

8.6 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos

disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.7 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente à licitação.

8.8 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

9.1 A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

9.2 A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

9.3 Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

9.4 Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no Anexo XII deste Projeto Básico, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

9.6 Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

9.6.1 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

9.6.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de equipamentos e instalações, de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6.3 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

9.6.4 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

9.6.5 Após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

9.7 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

9.7.1 recebimento provisório:

a) constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;

b) em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

c) se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

d) concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

e) a emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

f) constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis

pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

g) se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

9.7.2 recebimento definitivo:

a) no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida na alínea "f" do inciso I, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

b) havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

c) sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado na alínea "b", será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

d) a emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado na alínea "b" pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

e) se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

9.7.3 A aplicação das penalidades, em caso de mora, obedecerá o rito estabelecido no Capítulo IX do Título VII deste Regulamento.

9.7.4 O recebimento provisório das obras e serviços de engenharia ficará a cargo do Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial ou Comissão de Fiscalização e o recebimento definitivo a cargo de empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais.

9.7.5 As obras e serviços de engenharia serão recebidos por empregados com capacidade e habilitação nas especialidades respectivas.

9.7.6 O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

9.7.7 Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório.

9.7.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

9.7.9 Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

9.7.10 Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

9.7.11 O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Diretoria Gestora no âmbito da Matriz ou pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.

9.7.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

9.7.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

9.7.14 Na hipótese de a vistoria a que se refere a alínea "c" do inciso 11 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

10.1 Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da Fiscalização da Conab;

10.2 Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, Art. 439, Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

11.2. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no item 11.3 deste artigo.

11.3. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no item 11.2 poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4. Nos casos de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.5. Para a aplicação do percentual determinado para a garantia, considera-se como base de cálculo:

I - valor do contrato, para contratos de compras e serviços com vigência inferior ou igual a 1 (um) ano;

II - valor anual do contrato, para contratos de serviços com vigência superior a 1 (um) ano; ou

III - valor global do contrato, para os contratos de obras e serviços de engenharia.

11.6. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. No caso dos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

11.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

11.9. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.14. A garantia prevista no Termo de Referência somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.16. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 11.9 deste artigo.

III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 11.9 deste artigo.

11.17. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.**

12.1 O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

12.2 Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.**

13.1 Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido

em contrato.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

#### **15. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.**

15.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

15.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

15.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrer em modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

15.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

15.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

15.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

15.7. Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, os critérios para a alteração prevista no parágrafo anterior deverão ser definidos no Manual de Obras e Serviços de Engenharia a que se refere o artigo 34 deste Regulamento, observando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema, os quais deverão ser reproduzidos nos Projetos Básicos das licitações.

15.8. Enquanto não for elaborado e aprovado o Manual de Obras e Serviços de Engenharia a que se refere este Regulamento, os critérios para a alteração prevista no § 3º deverão ser definidos minuciosamente nos Projetos Básicos das licitações para obras e serviços de engenharia, observando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

#### **16. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

16.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

16.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 15.2 e 15.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

##### **16.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

16.2.a) no caso de:

16.2.a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

16.2.a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

16.2.a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.2.a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

### **16.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

16.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

### **16.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira::**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG=Avo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG= Avo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC= Avo Circulante/ Passivo Circulante**

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**16.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

16.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-CE ou CAU-CE, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

**b.1) Execução, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, área mínima 4000 m<sup>2</sup>.**

**b.2) Execução, de instalação elétrica de baixa tensão, potência mínima 150 kVA.**

16.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

16.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

16.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

16.5.2.3. Data de emissão;

16.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

16.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**16.6. Referente à Qualificação Técnico-Profissional:**

16.6.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou como item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**16.7. Declarações a serem prestadas:**

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

16.7.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura

contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

16.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

16.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

16.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

16.7.8. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por empregado ou Comissão de Fiscalização.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.8. A Conab manterá, desde a assinatura do Contrato até o recebimento definitivo, empregado ou Comissão de Fiscalização constituída de empregados habilitados com capacidade para o acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra ou serviço de engenharia que está sendo executado.

17.9. A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização,

permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

17.10. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

17.11. Compete ao fiscal de obra ou serviço de engenharia as seguintes obrigações, além das mencionadas no Capítulo que trata da gestão e fiscalização dos Contratos:

I - verificar, na execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação, o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA;
- c) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU/BR e CAU; e
- d) normas técnicas da ABNT e do Inmetro;

II - verificar a adequação da execução das obras ou prestação dos serviços com as especificações previstas no instrumento convocatório, Contrato e Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório;

III - verificar a conformidade do material, da técnica e do equipamento a ser utilizado na execução das obras e dos serviços, com o documento da

contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, com o estabelecido no Projeto Básico anexo do instrumento convocatório, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso; e

IV - promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§1º Aplica-se à fiscalização de obras e serviços de engenharia o disposto no Capítulo que trata das atividades da gestão e fiscalização de Contratos.

§2º Caso as especificidades da obra ou serviço de engenharia demandem uma rotina de fiscalização própria, a Conab deverá descrevê-la minuciosamente no Projeto Básico anexo do instrumento convocatório.

§3º A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios (ocultos), ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 76 da Lei N.º13.303, de 2016.

17.12. A Conab deverá elaborar e aprovar no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, Manual de Obras e Serviços de Engenharia contendo o detalhamento, dentre outros, dos aspectos a serem observados na fiscalização de obras e serviços de engenharia, conforme previsto no RLC da CONAB.

17.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela fiscalização com base nos critérios previstos neste Projeto Básico. As fiscalizações técnica e funcional devem avaliar a execução de cada serviço demandado quanto a qualidade de materiais e mão de obra utilizados pela CONTRATADA, para isso, deverão utilizar o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme modelo previsto no Anexo X deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

## **18. LICENÇAS E FRANQUIAS.**

18.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

18.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

18.4. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

## **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

19.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao andamento dos serviços, inclusive para as atividades de suas subcontratadas. O diário de obras deverá ser assinado diariamente pelo engenheiro encarregado da obra por parte da contratada e pelo fiscal da obra por parte da CONAB.

21.6. São obrigações da CONTRATADA, conforme estabelece o Art. 157, inciso XVII, do RLC da CONAB:

a) os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

c) deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;

d) é vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;

e) durante a execução de obras e serviços engenharias, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

f) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g) a Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;

h) a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

i) na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;

j) deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

k) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade; e

l) a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

## **22. PAGAMENTO**

22.1. A Gerência Gestora na Matriz e o Setor Gestor nas Superintendências Regionais deverão instruir o processo de contratação com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios de pagamento dos serviços, obras ou compras.

22.1.1 Nas contratações de serviços de mão de obra exclusiva poderá ser aberto processo específico para a juntada dos documentos comprobatórios de pagamento, o qual será apenso ao processo principal de contratação antes do seu arquivamento.

22.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

22.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

22.4. A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do Contrato e da Conab;

IV - o período de prestação dos serviços;

V - o valor a pagar; e

VI - os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

22.5. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22.5.1. O instrumento convocatório, o Projeto Básico ou Termo de Referência e o Contrato, deverão prever o prazo para pagamento.

22.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.

22.7. Em caso de pagamentos com glosa, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB N.o 1234, de 11 de janeiro de 2012.

22.7.1 Conforme o caso, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Conab.

22.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

22.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei N.O9.430, de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB N.o 971, de 2009, conforme determina a Lei N.o 8.212, de 1991;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar N.o 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

IV - Demais tributos incidentes sobre a contratação.

### **23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB

sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II** - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual; ou
- VII** - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- 23.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- 23.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- 23.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

23.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- 23.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

24.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

24.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

24.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

24.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

24.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

24.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **25. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.**

**25.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

26.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

26.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

26.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

26.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua designação final ambientalmente adequada;

26.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

26.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

- 26.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 26.5.c) Florestas plantadas; e
- 26.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 26.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;
- 26.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- 26.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 26.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 26.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 26.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 26.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 26.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 26.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.
- 26.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:
- 26.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 26.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 26.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 26.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- 26.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- 26.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 26.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 26.12. Deverá ser observado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o disposto no inciso XIII do art. 157 do RLC:
- a) que as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- b) a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- c) o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA N.º 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;
- d) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- f) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

## **27. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.**

27.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

27.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

27.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo II – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

Anexo III – Plano de Descarte de Resíduos;

Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo V – Curva ABC;

Anexo VI – Benefício de Despesas Indiretas (BDI);

Anexo VII – Projetos Elétricos Anexos – As Pranchas do Projeto Executivo, em formato A0, deverão ser solicitadas nos e-mails: gabriel.paiva@conab.gov.br ; go.setad@conab.gov.br ; go.gefad@conab.gov.br

Anexo VIII – Matriz de Riscos;

Anexo IX – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo X – Modelo de Acordo de Nível de Serviço (ANS);

Anexo XI – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo XII – Modelo de Placa de Obra.

Elaborado por:

Área Técnica:

**GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA**

Setor Administrativo – SETAD-GO

Analista – Engenheiro Eletricista

Mat. SIAPE: 109.677

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Área Demandante:

**Nubia Nadir de Jesus Oliveira**

**Carmo Inácio da Silva**

Gerência de Armazém	Superintendência Regional de Goiás
Gerente	Superintendente
Área Técnica:	
<b>Maria Aparecida Nascimento de Moraes</b>	<b>Carmo Inácio da Silva</b>
Gerência de Finanças e Administração de Goiás	Superintendência Regional de Goiás
Gerente	Superintendente

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones: ( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações e sistemas elétricos da Unidade Armazenadora de Pontalina, localizada na Rua São Benedito, s/n° - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620- 000, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Goiânia, GO, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

---

Assinatura/Carimbo

Empregado da CONAB

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 8.5 e 8.5.1 do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.**

Goiânia, GO, ..... de ..... de 20

---

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
<b>Classe A:</b> Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
<b>Classe B:</b> Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
<b>Classe C:</b> Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
<b>Classe D:</b> Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

## Planilha Orçamentária Estimativa



Conab

Obra  
SPDA UA-PontalinaBancos  
SINAPI - 09/2023 - Goiás  
SBC - 11/2023 - Goiás  
SICRO3 - 07/2023 - Goiás  
ORSE - 09/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
IOPES - 08/2023 - EspíritoB.D.I.  
26,12%Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
<b>1</b>		<b>ARTs, Remoções de Instalações Existentes e Equipamentos</b>					<b>17.382,87</b>	<b>3,32 %</b>	
1.1	160290 SBC	MANTA ASFALTICA POLIMERICA PARA PROTECAO DE COBERTURAS (Vedação de infiltrações)	m²	100	79,79	100,63	10.063,00	1,92 %	
1.2	020165 AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE FIO/CABO ELÉTRICO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m	3000	0,42	0,52	1.560,00	0,30 %	
1.3	017034 SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR	MES	4	644,17	812,42	3.249,68	0,62 %	
1.4	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	310,43	391,51	391,51	0,07 %	
1.5	00009003 Próprio	ART 2023 (acima de R\$15.000,00)	vb	2	254,59	321,08	642,16	0,12 %	
1.6	095311 SIURB	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - RADIOATIVO	UN	2	27,96	35,26	70,52	0,01 %	
1.7	020064 SBC	TRANSPORTE DE MATERIAL GERAL ATE 1 km (Transporte e Descarte adequado de pára-raios radioativos)	M3/KM	200	5,58	7,03	1.406,00	0,27 %	
<b>2</b>		<b>SPDA - Substema de Captação</b>					<b>59.883,92</b>	<b>11,43 %</b>	
2.1	12740 ORSE	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8" (trajetos horizontais e descidas dos minicaptos dos secadores até a malha de Mastro simples 3m x 1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj. de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref. Termolécnica ou equiv.	m	1450	15,01	18,93	27.448,50	5,24 %	
2.2	160314 IOPES		und	24	928,02	1.170,41	28.089,84	5,36 %	
2.3	AGESUL 1201006040	CAPTOR TIPO TERMINAL AEREO, H = 600MM, EM BARRA CHATA DE ALUMINIO 3/4 X 1/4"	UN	106	31,69	39,96	4.235,76	0,81 %	
2.4	078560 SBC	CAPTOR TIPO TERMINAL AcEO, H= 600 MM, 3/8" GALV. A FOGO (Utilizar H = 1000 MM, conforme projeto executivo)	UN	2	43,54	54,91	109,82	0,02 %	
<b>3</b>		<b>SPDA - Substema de Descidas e Malha de Aterramento</b>					<b>67.031,77</b>	<b>12,79 %</b>	
3.1	12740 ORSE	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	m	239	15,01	18,93	4.524,27	0,86 %	
3.2	96977 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	710	53,13	67,00	47.570,00	9,08 %	
3.3	96965 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÁMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	33	83,96	105,89	3.494,37	0,67 %	
3.4	42.20.220 CPOS/CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	33	61,91	78,08	2.576,64	0,49 %	
3.5	42.20.120 CPOS/CDHU	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35mm² a 50-35mm²	UN	7	44,66	56,32	394,24	0,08 %	
3.6	160316 IOPES	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termolécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	40	93,13	117,45	4.698,00	0,90 %	
3.7	42.05.300 CPOS/CDHU	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	40	47,97	60,49	2.419,60	0,46 %	
3.8	053042 SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	M	33	23,05	29,07	959,31	0,18 %	
3.9	91859 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	33	9,50	11,98	395,34	0,08 %	
<b>4</b>		<b>Iluminação - Quadros QDG-1 e QDL-01</b>					<b>136.497,87</b>	<b>26,05 %</b>	
4.1	060131 SBC	LUMINARIA MOD MXW1 A PROVA DE EXPLOSAO 160W TENSÃO 220V E27	UN	10	1.312,54	1.655,37	16.553,70	3,16 %	
4.2	060222 SBC	LUMINARIA INDUSTRIAL PENDENTE LED HIGH BAY LIGHT 200W (Utilizar luminaria LED high bay 100 W conforme projeto executivo)	UN	36	559,07	705,09	25.383,24	4,84 %	
4.3	060062 SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2XLED 1200 BATERIA SELADA SEGURIMAX	UN	11	216,28	272,77	3.000,47	0,57 %	
4.4	060010 SBC	LUMINARIA ARTICULAVEL EXTERNA 300W E27 TRAMONTINA	UN	7	489,46	617,30	4.321,10	0,82 %	
4.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Vermelho - Fase A)	M	14	4,05	5,10	71,40	0,01 %	

4.6	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Cinza - Fase B)	M	327	4,05	5,10	1.667,70	0,32 %
4.7	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Preto - Fase C)	M	70	4,05	5,10	357,00	0,07 %
4.8	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Branco - Retorno)	M	638	4,05	5,10	3.253,80	0,62 %
4.9	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	1045	4,05	5,10	5.329,50	1,02 %
4.10	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Vermelho - Fase A)	M	7	6,25	7,88	55,16	0,01 %
4.11	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Cinza - Fase B)	M	7	6,25	7,88	55,16	0,01 %
4.12	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Branco - Retorno)	M	431	6,25	7,88	3.396,28	0,65 %
4.13	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	444	6,25	7,88	3.498,72	0,67 %
4.14	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Verde - Terra)	M	976	6,25	7,88	7.690,88	1,47 %
4.15	071212 AGETOP CIVIL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1" - PESADO	M	12	47,80	60,28	723,36	0,14 %
4.16	071211 AGETOP CIVIL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	M	864	44,14	55,66	48.090,24	9,18 %
4.17	95802 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	6	43,65	55,05	330,30	0,06 %
4.18	95801 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	97	35,00	44,14	4.281,58	0,82 %
4.19	101878 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Quadro de Distribuição de Iluminação Metálico)	UN	1	517,87	653,13	653,13	0,12 %
4.20	068155 SBC	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	UN	8	26,73	33,71	269,68	0,05 %
4.21	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Quadro de Iluminação - Usar INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	11,76	14,83	118,64	0,02 %
4.22	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	56,77	71,59	143,18	0,03 %
4.23	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	27,81	35,07	35,07	0,01 %
4.24	060644 SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE 2X28W E27 COMPACTA	UN	1	105,52	133,08	133,08	0,03 %
4.25	93671 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,36	97,56	97,56	0,02 %
4.26	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Preto - Fases A, B e C)	M	24	9,43	11,89	285,36	0,05 %
4.27	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	8	9,43	11,89	95,12	0,02 %
4.28	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Verde - Terra)	M	8	9,43	11,89	95,12	0,02 %
4.29	C2073 SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm, CIBARRAMENTO (Quadro QDG-1)	UN	2	1.177,65	1.485,25	2.970,50	0,57 %
4.30	93669 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	72,90	91,94	1.654,92	0,32 %
4.31	93671 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	77,36	97,56	195,12	0,04 %
4.32	071177 AGETOP CIVIL	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A (Utilizar 150 A)	UN	2	450,61	568,30	1.136,60	0,22 %
4.33	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,99	16,38	65,52	0,01 %
4.34	9041 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4	87,64	110,53	442,12	0,08 %
4.35	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4	9,43	11,89	47,56	0,01 %
<b>5</b>		<b>Iluminação - Quadros QDG-2 e QDL-02</b>					<b>144.038,60</b>	<b>27,48 %</b>
5.1	060131 SBC	LUMINARIA MOD MXW1 A PROVA DE EXPLOSAO 160W TENSÃO: 220V E27	UN	13	1.312,54	1.655,37	21.519,81	4,11 %
5.2	060222 SBC	LUMINARIA INDUSTRIAL PENDENTE LED HIGH BAY LIGHT 200W (Utilizar luminaria LED high bay 100 W conforme projeto executivo)	UN	36	559,07	705,09	25.383,24	4,84 %
5.3	060062 SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2XLED 1200 BATERIA SELADA SEGURIMAX	UN	11	216,28	272,77	3.000,47	0,57 %
5.4	060010 SBC	LUMINARIA ARTICULAVEL EXTERNA 300W E27 TRAMONTINA	UN	7	489,46	617,30	4.321,10	0,82 %
5.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Vermelho - Fase A)	M	14	4,05	5,10	71,40	0,01 %
5.6	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Cinza - Fase B)	M	327	4,05	5,10	1.667,70	0,32 %
5.7	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Preto - Fase C)	M	70	4,05	5,10	357,00	0,07 %
5.8	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Branco - Retorno)	M	675	4,05	5,10	3.442,50	0,66 %
5.9	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	1082	4,05	5,10	5.518,20	1,05 %
5.10	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Vermelho - Fase A)	M	7	6,25	7,88	55,16	0,01 %
5.11	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Cinza - Fase B)	M	7	6,25	7,88	55,16	0,01 %
5.12	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Branco - Retorno)	M	431	6,25	7,88	3.396,28	0,65 %

5.13	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	444	6,25	7,88	3.498,72	0,67 %
5.14	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Verde - Terra)	M	1012	6,25	7,88	7.974,56	1,52 %
5.15	071212	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1" - PESADO	M	12	47,80	60,28	723,36	0,14 %
5.16	071211	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	M	896	44,14	55,66	49.871,36	9,52 %
5.17	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6	43,65	55,05	330,30	0,06 %
5.18	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	100	35,00	44,14	4.414,00	0,84 %
5.19	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Quadro de Distribuição de Iluminação Metálico)	UN	1	517,87	653,13	653,13	0,12 %
5.20	068155	SBC	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	UN	8	26,73	33,71	269,68	0,05 %
5.21	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Quadro de Iluminação - Usar INTERRUPTOR SIMPLS (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	11,76	14,83	118,64	0,02 %
5.22	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLS (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	56,77	71,59	143,18	0,03 %
5.23	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLS (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	27,81	35,07	35,07	0,01 %
5.24	060644	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE 2X28W E27 COMPACTA	UN	1	105,52	133,08	133,08	0,03 %
5.25	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	77,36	97,56	97,56	0,02 %
5.26	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Preto - Fases A, B e C)	M	24	9,43	11,89	285,36	0,05 %
5.27	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	8	9,43	11,89	95,12	0,02 %
5.28	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Verde - Terra)	M	8	9,43	11,89	95,12	0,02 %
5.29	C2073	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm, C/BARRAMENTO (Quadro QDG-2)	UN	2	1.177,65	1.485,25	2.970,50	0,57 %
5.30	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	72,90	91,94	1.654,92	0,32 %
5.31	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	77,36	97,56	195,12	0,04 %
5.32	071177	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A (Utilizar 150 A)	UN	2	450,61	568,30	1.136,60	0,22 %
5.33	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,99	16,38	65,52	0,01 %
5.34	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4	87,64	110,53	442,12	0,08 %
5.35	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4	9,43	11,89	47,56	0,01 %
<b>6</b>			<b>Alimentadores QDG-1 e QDG-2</b>					<b>78.788,24</b>	<b>15,03 %</b>
6.1	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (Cor Azul - Neutro)	M	145	67,93	85,67	12.422,15	2,37 %
6.2	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (Cor Preto - Fase)	M	435	67,93	85,67	37.266,45	7,11 %
6.3	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (Cor Verde - Terra)	M	145	32,87	41,45	6.010,25	1,15 %
6.4	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25	15,38	19,39	484,75	0,09 %
6.5	071216	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2 1/2" - PESADO	M	120	125,43	158,19	18.982,80	3,62 %
6.6	061233	SBC	CONDULETE ALUMÍNIO "X" 2 1/2"	UN	8	106,27	134,02	1.072,16	0,20 %
6.7	8343	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m	un	2	623,19	785,96	1.571,92	0,30 %
6.8	053042	SBC	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA	M	10	23,05	29,07	290,70	0,06 %
6.9	061870	SBC	CURVA 90 ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 2 1/2"	UN	6	90,80	114,51	687,06	0,13 %
<b>7</b>			<b>Subestação</b>					<b>20.460,25</b>	<b>3,90 %</b>
7.1	11376	ORSE	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores (QGBT)	un	2	3.567,88	4.499,81	8.999,62	1,72 %
7.2	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Instalar Disjuntores Gerais de 500 A)	UN	2	2.047,91	2.582,82	5.165,64	0,99 %
7.3	071177	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A (Utilizar 150 A ou corrente adequada de acordo com instalação local)	UN	6	450,61	568,30	3.409,80	0,65 %
7.4	10423	ORSE	Caixa de equipotencialização 40x40x15, com barramento para neutro - Fornecimento	un	1	666,10	840,08	840,08	0,16 %
7.5	060644	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE 2X28W E27 COMPACTA	UN	2	105,52	133,08	266,16	0,05 %
7.6	071211	AGETOP CIVIL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	M	12	44,14	55,66	667,92	0,13 %
7.7	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5	35,00	44,14	220,70	0,04 %
7.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLS (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	27,81	35,07	35,07	0,01 %
7.9	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Preto - Fase)	M	12	6,25	7,88	94,56	0,02 %
7.10	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Azul - Neutro)	M	12	6,25	7,88	94,56	0,02 %

7.11	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Verde - Terra)	M	12	6,25	7,88	94,56	0,02 %
7.12	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	12,99	16,38	81,90	0,02 %
7.13	9041 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4	87,64	110,53	442,12	0,08 %
7.14	91931 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (Cor Verde - Terra)	M	4	9,43	11,89	47,56	0,01 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>415.626,03</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>108.457,49</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>524.083,52</b>

Gabriel Mendonça de Paiva  
Setor de Engenharia

## ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

### Curva ABC

Item	Descrição	Total	Peso (%)	
1	ARTs, Remoções de Instalações Existentes e Equipamentos	17.382,87	3,32 %	C
2	SPDA - Subistema de Captação	59.883,92	11,43 %	
3	SPDA - Subistema de Descidas e Malha de Aterramento	67.031,77	12,79 %	A
4	Iluminação - Quadros QDG-1 e QDL-01	136.497,87	26,05 %	
5	Iluminação - Quadros QDG-2 e QDL-02	144.038,60	27,48 %	
6	Alimentadores QDG-1 e QDG-2	78.788,24	15,03 %	B
7	Subestação	20.460,25	3,90 %	
		<b>Total sem BDI</b>	<b>415.626,03</b>	
		<b>Total do BDI</b>	<b>108.457,49</b>	
		<b>Total Geral</b>	<b>524.083,52</b>	

## ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

### Benefícios de Despesas Indiretas (BDI)

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento		<b>SUREG GO</b>
<b>BDI</b>	Database: 09/2023	
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência, circuitos alimentadores, iluminação interna e externa e quadros de distribuição e geral de baixa tensão, para reforma da Unidade Armazenadora da CONAB em Pontalina (UA-Pontalina), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, que contém, dentre outras especificações, as pranchas de Projeto Executivo, que orientarão a obra, e o orçamento estimativo da obra.		Rua São Benedito, s/nº - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620-000
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>%</b>
1. GARANTIAS (G)		0,50%
2. RISCOS (R)		1,00%
3. SEGUROS (S)		0,32%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,70%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
6. TRIBUTOS* (T)		11,15%
6.1 - ISS***		3,00%
6.2 - PIS		0,65%
6.3 - COFINS		3,00%
6.4 - CPRB		4,50%
7 - LUCRO (L)		6,16%
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>		<b>26,12%</b>
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		

## ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

As Pranchas do Projeto Executivo, em formato A0, deverão ser solicitadas nos e-mails:

**gabriel.paiva@conab.gov.br**

**go.setad@conab.gov.br**

**go.gefad@conab.gov.br**

PRANCHA 01/06 – SPDA: SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO: DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DA CAPTAÇÃO

PRANCHA 02/06 – SPDA: SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO - DEFINIÇÃO DA MALHA DE CAPTAÇÃO

PRANCHA 03/06 – SPDA: SUBSISTEMA DE DESCIDAS E MALHA DE ATERRAMENTO

PRANCHA 04/06 – Elétrico - Alimentadores dos Quadros de Distribuição Gerais dos Armazéns

PRANCHA 05/06 – Elétrico - Iluminação geral e Iluminação de Emergência

PRANCHA 06/06 – Elétrico - Diagrama Unifilar e Quadro de Cargas













## ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

## Matriz de Riscos

ITEM		MATRIZ DE RISCOS							
FASE		IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			Avaliação			Tratamento do Risco	
Evento de Risco		Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável	
ES	1	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica	CONTRATANTE
	2	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
	3	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota Técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas	CONTRATANTE
	4	Ateração de normas vigentes	Aterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
	5	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias, elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE
	6	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
	7	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
	8	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
	9	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para área jurídica	CONTRATANTE
	10	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
	11	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
	12	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE

SELECÇÃO DE FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PROBLEMA	CAUSA	IMPACTO	SEVERIDADE	IMPACTO	RECOMENDAÇÃO	STATUS
13	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica, permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende as necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE
14	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo.	CONTRATADA
15	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigido livre que afastem a competitividade	CONTRATANTE
16	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado, simultaneamente e no somatório das planilhas se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Ajustes no contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	CONTRATADA / CONTRATANTE
17	Estimativa de prazo da obra incorreta	Falha na análise da dimensão da obra no momento da visita técnica para elaboração do PROJETO BÁSICO	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da obra	2	3	MÉDIO	Proceder análise criteriosa da execução da obra considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	CONTRATANTE
18	Início das obras sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento da obra por parte da Fiscalização	Paralisação da obra	4	2	ELEVADO	Acompanhamento da obra "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou cessada de fiscalização da obra.	CONTRATANTE
19	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	CONTRATADA
20	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATADA
21	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega de obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra.	CONTRATANTE
22	Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	CONTRATADA
23	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATADA / CONTRATANTE
24	Ausência de Cronograma Físico - Financeiro da obra.	Negligência da contratada, falta de check list da documentação entregue pela contratada	Impossibilidade de acompanhamento adequado da obra e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	MÉDIO	Realizar check list de toda documentação entregue pela contratada antes do início da obra.	CONTRATADA / CONTRATANTE
25	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	CONTRATANTE
26	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução da obra	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoais ou materiais para continuidade da obra.	Paralisação da obra.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA

GESTÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	IMPACTO	SEVERIDADE	IMPACTO	RECOMENDAÇÃO	STATUS	
27	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	CONTRATADA / CONTRATANTE
28	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono da obra	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATADA
29	Atraso no início da obra	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização	CONTRATANTE
30	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer da obra	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento da obra.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução da obra	3	3	ELEVADO	Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização	CONTRATANTE
31	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE
32	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada	Falta de comunicação, por escrito, da contratada informando o término da obra	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término da obra por parte da fiscalização	CONTRATADA
33	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	CONTRATANTE
34	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento da obra	CONTRATADA / CONTRATANTE
35	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas da obra, ignorar cronograma físico financeiro	Recebimento de obra não condizente com o PROJETO BÁSICO/projeto básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução da obra	CONTRATANTE
36	Recebimento de obra sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento da obra	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC-CONAB	CONTRATANTE
37	Risco de perda de materiais e documentos	Falta de local adequado para guarda	Perda de materiais e documentos	2	3	MÉDIO	Gerenciamento adequado da contratação e fiscalização	CONTRATANTE
38	Má execução dos serviços	Incapacidade técnica da contratada em executar o serviço	Obra não ser realizada no padrão técnico exigido	3	4	ELEVADO	Previsão jurídica para adequação da contratação ou nova contratação	CONTRATADA
39	Danos à edificação e infraestrutura existente	Infraestrutura existente precária e/ou danos causados durante a execução do serviço	Acompanhamento / fiscalização da execução do serviço como forma de mitigação dos riscos.	3	5	EXTREMO	Contratação de serviço para mitigar danos na infraestrutura predial existente	CONTRATANTE
40	Danos a tubulações de água não detectadas previamente à instalação elétrica	Ausência de projeto completo da edificação	Vazamentos de água e danos à infraestrutura hidrossanitária existente	3	4	ELEVADO	Contratação de encanadores para reparo em infraestrutura hidrossanitária	CONTRATANTE

Elaborado por: **GABRIEL MENDONÇA DE PAIVA** Analista Eng. Eletricista  
 Supervisionado por: **Maria Aparecida Nascimento de Moraes** Gerente de Finanças e Administração  
 Autorizado por: **Carmo Inácio da Silva** Superintendente Regional de Goiás

 <b>Conab</b>	<b>MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	
<p>Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo II – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.</p>		
<b>Frações do Objeto (Obras e serviços de engenharia)*</b>	<b>Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)</b>	
Serviços preliminares	Sim	
Terraplanagem	Sim	
Infraestrutura (fundação e laje)	Sim	
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	Sim	
Cobertura	Sim	
Piso e pavimentação	Sim	
Instalações	Sim	
Equipamentos	Sim	
Esquadrias	Sim	
Revestimentos	Sim	
Sinalização	Sim	
Obras complementares	Sim	
Interferências	Sim	
Meio ambiente e paisagismo	Sim	
<p><b>* Este Rol não é exaustivo.</b></p>		
Elaborado por:  Gabriel Mendonça de Paiva	Assinatura  	

RLC

### ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento		<b>SUREG GO</b>			
Empresa: XXXXXX			CNPJ:XXX		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Database: 09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência, circuitos alimentadores, iluminação interna e externa e quadros de distribuição e geral de baixa tensão, para reforma da Unidade Armazenadora da CONAB em Pontalina (UA-Pontalina), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, que contém, dentre outras especificações, as pranchas de Projeto Executivo (Anexo VII), que orientarão a obra, e o orçamento estimativo da obra.					Local: Rua São Benedito, s/nº - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620-000.
Nº	ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0					SOMATÓRIO DOS SUBITENS
1.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
1.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.0					SOMATÓRIO DOS SUBITENS
2.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.3	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.4	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.5	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.6	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.7	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.8	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.9	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.10	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
2.11	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.
<b>VALOR TOTAL</b>					SOMATÓRIO TOTAL SEM BDI
BDI XXXX					VALOR TOTAL DO BDI
VALOR TOTAL + BDI XXXXX					SOMATÓRIO TOTAL COM BDI
<b>VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL COM BDI</b>					
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA					
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA					

### ANEXO X DO PROJETO BÁSICO

### MODELO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Indicador	
01 – Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços e condições relacionados ao Projeto Básico.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo constante abaixo.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Projeto Básico, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por execução das etapas
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços adequadamente executados dentro da etapa de referência (total de serviços adequadamente executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajustes no pagamento	1. 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 2. 90% a 94% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 3. 85% a 89% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; 4. 80% a 84% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; 5. 75% a 79% dos serviços = recebimento de 80% da fatura; 6. 70% a 74% dos serviços = recebimento de 75% da fatura
Sanção	Abaixo de 70% dos serviços – multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela Inexecução parcial.

CHECKLIST			
Empresa:		Etapa de Referência:	
Serviços a Realizar: Conforme Projeto Básico Objeto: Execução de projeto de instalações elétricas e infraestrutura de rede de cabeamento estruturado para reforma do 1º Pavimento e 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará da CONAB		Adequação: Expectativa da Administração	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Adequado	Inadequado
01	Instalação de placa de obra e Início da Obra em até 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.		
02	Empresa solicitou a medição com todos os anexos devidos: planilha, breve relatório, certidões e declaração de optante pelo simples (caso necessário)		
03	Empresa não teve nenhuma advertência por escrito quanto a falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual		

04	Empresa sinalizou a obra adequadamente e de acordo com o avanço dos trabalhos		
05	Empresa manteve diário de obras atualizado no período de medição		
06	Responsável técnico da Empresa se fez presente durante o período de medição		

Observação:

- Será provisionada a última medição da empresa até o recebimento da licença de funcionamento.

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados

Mês de Referência: \_\_\_\_\_/Ano

Serviços – CheckList (A)	Quantidade dos Serviços a serem realizados (B)	Quantidade dos Serviços efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)= (C/B)*100
Serviços Técnicos			
<p>(A) Todos os serviços técnicos a serem executados pela contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração.</p> <p>(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no Projeto Básico e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.</p> <p>(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no Projeto Básico e conforme checklist deste anexo.</p> <p>(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo <math>(C/B) \cdot 100</math>, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.</p> <p>Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.</p>			

Assinatura e Carimbo – Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo – Preposto Contratada

## ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO

### Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Conab		SUREG GO										
Companhia Nacional de Abastecimento												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								Database: 09/2023				
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência, circuitos alimentadores, iluminação interna e externa e quadros de distribuição e geral de baixa tensão, para reforma da Unidade Armazenadora da CONAB em Pontalina (UA-Pontalina), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, que contém, dentre outras especificações, as pranchas de Projeto Executivo, que orientarão a obra, e o orçamento estimativo da obra.								Local: Rua São Benedito, s/nº - St. Industrial - Pontalina/GO - CEP: 75620-000.				
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 180 DIAS							
					45 DIAS		90 DIAS		135 DIAS		180 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	ARTs, Remoções de Instalações Existentes e Equipamentos	R\$ 17.382,87	3,32%	PREVISTO	25,00	R\$ 4.345,72	25,00	R\$ 4.345,72	25,00	R\$ 4.345,72	25,00	R\$ 4.345,72
2.0	SPDA - Subsistema de Captação	R\$ 59.883,92	11,43%	PREVISTO	100,00	R\$ 59.883,92	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
3.0	SPDA - Subsistema de Descidas e Malha de Aterramento	R\$ 67.031,77	12,79%	PREVISTO	50,00	R\$ 33.515,89	50,00	R\$ 33.515,89	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
4.0	Iluminação - Quadros QDG-1 e QDL-01	R\$ 136.497,87	26,05%	PREVISTO	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	100,00	R\$ 136.497,87	0,00	R\$ -00
5.0	Iluminação - Quadros QDG-2 e QDL-02	R\$ 144.038,60	27,48%	PREVISTO	0,00	R\$ -00	50,00	R\$ 72.019,30	50,00	R\$ 72.019,30	0,00	R\$ -00
6.0	Alimentadores QDG-1 e QDG-2	R\$ 78.788,24	15,03%	PREVISTO	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	100,00	R\$ 78.788,24
7.0	Subestação	R\$ 20.460,25	3,90%	PREVISTO	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	100,00	R\$ 20.460,25
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI</b>		<b>R\$ 524.083,52</b>	<b>100,00%</b>		<b>19%</b>	<b>R\$ 97.745,52</b>	<b>21%</b>	<b>R\$ 109.880,90</b>	<b>41%</b>	<b>R\$ 212.862,89</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 103.594,21</b>

## ANEXO XII DO PROJETO BÁSICO

## Modelo de Placa da Obra





Documento assinado eletronicamente por **CARMO INACIO DA SILVA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 17/11/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE MORAIS**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32181910** e o código CRC **BBF40163**.

Referência: Processo n.º: 21443.000415/2023-49

SEI: n.º: 32181910